

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Os novos elementos processuais

O **Licenciamento Único Ambiental (LUA)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, engloba diversos regimes de licenciamento no domínio do ambiente, no âmbito do qual foram publicadas, no dia 5 de Novembro de 2015, duas Portarias estabelecendo novos elementos processuais: a Portaria n.º 398/2015, relativa à actividade pecuária, e a Portaria n.º 399/2015, para actividades industriais ou similares a industriais.

De notar que, os efeitos destes diplomas retroagem a 6 de Outubro de 2015, como previsto no seu artigo 3.º.

Portaria n.º 398/2015 Licenciamento Único Ambiental. Actividade pecuária.

Conforme estabelecido no n.º3, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de Maio, esta Portaria fixa os elementos que deverão instruir os pedidos de licenciamento e autorização no âmbito do regime L.U.A., no que concerne à actividade pecuária.

No **Anexo I** da Portaria encontram-se os *Módulos de preenchimento obrigatório*, transversais a todos os regimes.

O requerente deve, assim, numa primeira fase, indicar os seguintes elementos:

- **Identificação** (proprietário, responsáveis técnicos, estabelecimento, entre outros);
- **Caracterização das instalações;**
- **Energia** (consumo e eventual implementação de medidas de racionalização;
- **Recursos hídricos** (informações acerca da água de abastecimento, das águas residuais, da ocupação do domínio hídrico público);
- **Emissões** (fontes de emissão, eventual implementação de medidas de redução, entre outros);
- **Resíduos produzidos** (etapas geradoras de resíduos; locais de armazenamento);
- **Efluentes pecuários e subprodutos de origem animal produzidos;**
- **Ruído** (fontes de ruído, caracterização do ruído);
- **Peças desenhadas** (elementos constantes das plantas).

No **Anexo II** da Portaria encontram-se os *Módulos específicos de cada regime ambiental*.

Por sua vez, do pedido deverá também constar:

- **Avaliação de impacte ambiental** (Estudo de Impacte Ambiental; Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução);
- **Avaliação de incidências ambientais;**
- **Prevenção de acidentes graves** (descrição e inventariação de “substâncias perigosas”, pedido de Avaliação de Compatibilidade de Localização; Relatório de Segurança);
- **Licenciamento ambiental** (elementos que instruem o pedido de licença ambiental);
- **Título de emissão de gases com efeitos estufa** (de acordo com o previsto no Regulamento (EU) n.º 601/2012, da Comissão, de 21 junho de 2012;
- **Incineração de resíduos;**
- **Operações de gestão de resíduos** (resíduos a tratar).

No **Anexo III** consta ainda uma lista onde se encontram indicados os parâmetros e poluentes associados a cada meio, a analisar casuisticamente.

Portaria n.º 399/2015

Licenciamento Único Ambiental. Actividades industriais ou similares a industriais.

De igual modo, esta Portaria fixa os elementos que deverão instruir os pedidos de licenciamento e autorização no âmbito do regime L.U.A., mas no âmbito de actividades industriais ou similares.

No **Anexo I** da presente Portaria, à semelhança do que acontece na Portaria n.º 398/2015, existem *Módulos de preenchimento obrigatório*, transversais a todos os regimes, pelo que o pedido de licenciamento ou autorização deve ser instruído com:

- **Identificação** (proprietário, responsáveis técnicos, estabelecimento, entre outros);
- **Caracterização das instalações;**
- **Energia** (consumo e eventual implementação de medidas de racionalização);
- **Recursos hídricos** (informações acerca da água de abastecimento, das águas residuais, da ocupação do domínio hídrico público);
- **Emissões** (fontes de emissão, eventual implementação de medidas de redução, entre outros);
- **Resíduos produzidos** (etapas geradoras de resíduos; locais de armazenamento);
- **Subprodutos de origem animal produzidos;**
- **Ruído** (fontes de ruído, caracterização do ruído);
- **Peças desenhadas** (elementos constantes das plantas).

Consta ainda da Portaria um **Anexo II**, onde se encontram os *Módulos específicos de cada regime ambiental*, pelo que deve constar do pedido:

- **Avaliação de impacte ambiental** (Estudo de Impacte Ambiental; Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução);

- **Avaliação de incidências ambientais;**

- **Prevenção de acidentes graves** (descrição e inventariação de “substâncias perigosas”, pedido de Avaliação de Compatibilidade de Localização; Relatório de Segurança);

- **Licenciamento ambiental** (elementos que instruem o pedido de licença ambiental);

- **Título de emissão de gases com efeitos estufa** (de acordo com o previsto no Regulamento (EU) n.º 601/2012, da Comissão, de 21 junho de 2012;

- **Incineração de resíduos;**

- **Operações de gestão de resíduos** (resíduos a tratar);

- **Aterros** (documentos comprovando o cumprimento dos requisitos legalmente exigidos; projecto de execução e exploração de aterro);

- **Instalações de resíduos de extracção** (projectos de execução, exploração e encerramentos da instalação de resíduos);

- **Actividades que utilizam solventes orgânicos** (identificação da actividade e indicação do seu início, indicação de substância utilizadas, entre outros).

No **Anexo III** consta ainda uma lista onde se encontram indicados os parâmetros e poluentes associados a cada meio, a analisar casuisticamente.

www.srslegal.pt

_LISBOA

R. Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 21
1070-085 Lisboa
T. +351 21 313 2000
F. +351 21 313 2001

_FUNCHAL

Av. Zarco, n.º 2, 2.º
9000-069 Funchal
T. +351 291 20 2260
F. +351 291 20 2261

_PORTO

R. Tenente Valadim, n.º 215
4100-479 Porto
T. +351 22 543 2610
F. +351 22 543 2611

Departamento de Direito Público e Ambiente da SRS Advogados



1_

2_

3_



4_

5_

6_



7_

8_

9_

1_ JOSÉ LUÍS MOREIRA DA SILVA

SÓCIO
T: +351 21 313 2084
moreira.silva@srslegal.pt

2_ ALEXANDRE ROQUE

SÓCIO
T: +351 21 313 2084
alexandre.roque@srslegal.pt

3_ IVONE ROCHA

SÓCIA
T: +351 21 313 2084
ivone.rocha@srslegal.pt

4_ GONÇALO MAIA CAMELO

ADVOGADO COORDENADOR
T. +351 291 20 22 63
goncalo.camelo@srslegal.pt

5_ DIANA ETTNER

ADVOGADA SÉNIOR
T: +351 21 313 2084
diana.ettner@srslegal.pt

6_ MANUEL TÊVES VIEIRA

ADVOGADO SÉNIOR
T: +351 21 313 2084
manuel.vieira@srslegal.pt

7_ ISABEL PIRES MARQUES

ADVOGADA SÉNIOR
T: +351 21 313 2084
isabel.marques@srslegal.pt

8_ CARLA MARIA RAMOS

ADVOGADA
T: +351 21 313 2084
carla.ramos@srslegal.pt

9_ JOÃO MARQUES RODRIGUES

ESTAGIÁRIO
T: +351 21 313 2046
joao.rodrigues@srslegal.pt

SRS Global

_ANGOLA

_BRASIL

_MACAU

_MOÇAMBIQUE

Sociedade
Rebello de Sousa
& Advogados
Associados, RL